

Id:0047E05B83A3CDE2

Id:07383BB55755D160

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga RATIFICO o presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 013/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI E SUAS SECRETARIAS, em favor da proponente: a empresa ACE OCUACIONAL SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 49.617.441/0001-26, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) reais, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Novo Santo Antônio (PI), 13 de julho de 2023.

Eliete Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:05D4F63CF9CBCDD6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" - 2021/2024



ATA Nº 02 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023.

Às nove horas do dia doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a análise dos documentos de Habilitação, referente a TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA MINI USINA SOLAR DE 210,04 KWP, CONFORME PROJETOS DE ENERGIA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI. Após análise da comissão dos documentos de habilitação, constatou-se que as empresas: 1 - ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.315.935/0001-89, não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa municipal, conforme item 6.2.2.4.1.2. do edital; 2 - J A ALVES LTDA, CNPJ nº 22.730.762/0001-86, a empresa não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. Conforme item 6.2.4.1; 3 - ATIVA INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 32.667.048/0001-44, a empresa não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial. Conforme item 6.2.4.1; 4 - M M MARTINS LTDA, nº 50.341.722/0001-88, a empresa apresentou somente atividade de engenharia civil, não apresentando responsável técnico apto para o objeto licitado, conforme item 6.2.3.1 do edital. Assim a comissão por unanimidade declara que as empresas estão inabilitadas. Sendo que as empresas: 5 - J MELO ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 28.912.494/0001-08; 6 - D C NUNES LTDA, CNPJ nº 37.961.733/0001-00; 7 - NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.995.315/0001-84; 8 - R M C JALES DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 13.178.565/0001-05; 9 - VERTICE CONSTRUTORA DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 17.982.389/0001-10, cumpriram os requisitos de habilitação exigidos no edital, portanto declaramos as empresas habilitadas. A Presidente lavrou a presente Ata referente a TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, Processo Administrativo nº 035/2023, desde já iniciamos o prazo legal para recurso, após a sua publicação, caso as empresas assim desejarem. Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a comissão deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata às 12:20 horas.

Novo Santo Antônio (PI), 12 de julho de 2023.

Mafalda Meneses de Araújo
Presidente

Manoel José Soares
Membro

Antonia Sandra da Conceição Moura
Membro

Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro - Novo Santo Antônio (PI)
CEP: 64365-000 / CNPJ: 01.612.598/0001-32
E-mail: novosantoantonio.pi.prefeitura@gmail.com

EDITAL Nº 002 /2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(GESTÃO 2023 - 2025)

O Prefeito Municipal de Sussuapara - PI, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 011 de 21 de janeiro de 1987 e a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, torna público e comunica as instituições e a sociedade em geral, que se encontra aberto o processo de Eleição para renovação dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde de Sussuapara - PI para gestão no período de agosto de 2023 a julho de 2025.

01 - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 16 (dezesseis) vagas de Conselheiros de Saúde do Município de Sussuapara - PI, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, uma atividade de cunho voluntário, portanto, sem remuneração, sendo as vagas de que trata este edital distribuídas de forma paritária, respeitando a Resolução CNS nº 453/2012:

- a) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do segmento dos usuários do SUS;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos trabalhadores de saúde do SUS;
- c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do segmento dos gestores/prestadores do SUS.

02 - Poderão participar do Processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Sussuapara - PI, entidades e instituições representativas

legalmente constituídas que tenham, no mínimo, um ano de comprovada existência e de comprovada atuação de abrangência municipal, estadual ou nacional.

03 - De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

I - Entidades representativas dos usuários:

- a) Associações de pessoas com patologias e/ou com deficiências;
- b) Entidades indígenas;
- c) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- d) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- e) Entidades de aposentados e pensionistas;
- f) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- g) Entidades de defesa do consumidor;
- h) Organizações de moradores;
- i) Entidades ambientalistas;
- j) Organizações religiosas.

II - Entidades representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde:

- a) Associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- b) Comunidade científica;
- c) Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- d) Entidades patronais.

III - Entidades representativas do Governo e dos Prestadores de Serviço:

- a) Entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- b) Governo.

(Continua na próxima página)